



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica, com conexão ilimitada, disponibilidade de uso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores e demais dispositivos), instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado relacionado à garantia de conectividade e ao funcionamento do link de internet e dos equipamentos fornecidos em comodato.

O serviço deverá atender os pontos fixos e praças públicas, garantindo conexão estável, alta disponibilidade, desempenho adequado às atividades administrativas e ao acesso público, conforme as especificações técnicas e níveis de serviço estabelecidos no tópico 7 desse ETP., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 07 e locais a seguir. * SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO: (01) PRAÇA PADRE PEDRO NOGUEIRA, BAIRRO CRUZEIRO; (02)RODOVIÁRIA SITUADO NA RUA ANTONIO TUITA, Nº 678 - BAIRRO PIÚNA; (03) CAMERA DO OLHO VIVO - ORVALHO; (04) WIFFI PUBLICO NA PRAÇA DO MANEJO; (05) WIFF PUBLICO POÇO DA PEDRA; (06) WIFF PUBLICO PRAÇA JK *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA COM ULTRA VELOCIDADE E ACESSO ESTÁVEL COM BANDA 500 Mbps DE DONWLOAD E GARANTIA DE 90% DE UPLOAD PARA 01 PONTO, SENDO ESSE: (07) SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA A RUA TANCREDO ALVES, 57 - CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA		
2	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT,	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 02 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: (01) Secretaria Municipal de Educação Rua Olimpio Otacilio de Paula, 188 - Centro, (02) Almoxarifado Rua Leonides Moreira Campos, 104 - Centro *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA		
3	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 04 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINO INFANTIL: (01) Creche Suely Guimarães Motta, Av. Centenario, 3600 - Barreira, (02) Creche Trenzinho da Alegria, Rua Tiradentes, 66 -Bairro Cruzeiro, (03) Creche Cantinho Feliz, Rua Maria Valeria da Silva, 13 - Poço da Pedra , (04) Creche Municipal Liandyr de Paula Guimarães, Rua do Horto, S/N - Bairro Cruzeiro.	MES	12
4	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 06 e locais a seguir. *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL: (01) Escola Altiivo Pedro Gomes / Creche Peixinho Dourado, Rua Rosaura M. Tavares, 29 - Batatal, (02) Escola Pedro Paz, Rua Benvindo de Paula, 59 - Barreira, (03) Escola Bias Fortes, Rua Jose de Salles, 11 - Centro, (04) Escola Coronel José de Salles, Rua Sonia de Almeida Sales, s/n Orvalho, (05) Escola Padre Carlos, Rua Olga Silva Oliveira, s/n - Ibitipoca), (06) Escola Francisco Augusto de Oliveira, Rua Largo da Matriz (São Domingos);		
5	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: (01) QUADRA LINCON MOREIRA, SITUADO A RUA GERALDO MACHADO DA SILVA, S/N - CENTRO; (02) QUADRA WILSON DE OLIVEIRA, RUA BENVINDO DE PAULA, BARREIRA, (03) CENTRO COMUNITARIO A RUA MANOEL RIBEIRO DE	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	PAIVA, 173, BAIRRO CRUZEIRO. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA		
6	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. * SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: (01) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO RUA TANCREDO ALVES, 85; (02) CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICA, PRAÇA JOSE GUILHERME, S/N - BARREIRA; (03) BIBLIOTECA MUNICIPAL A RUA ANTONIO CARLOS - CENTRO. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12
7	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. * SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: (01) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA SITUADA NO PATIO DA PREFEITURA; (02) FEIRÃO / RANCHO DO PRODUTOR A RUA BENVINDO DE PAULA, S/N, (03) USINA DE TRIAGEM E RECICLAGEM FINAL DO BAIRRO AFONSO PENA; *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA		
8	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CREAS RUA TANCREDO ALVES *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12
9	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. * SECRETARIA DE ASSISTENCIA: (01) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR A RUA MARIA TOME, SANTA TEREZINHA. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA		
10	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTENCIA: (01) CONSELHO TUTELAR A RUA JOSE VIRGILIO, 50 CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12
11	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e local a seguir. * SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA : (01) SECRETARIA SITUADA NO PATIO DA PREFEITURA COM TODOS OS SETORES A RUA BENVINDO DE PAULA, S/N - BARREIRA. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA		
12	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 20 e locais a seguir. * SECRETARIA DE SAUDE: (1) UNIDADE BASICA DE SAUDE AFRANIO DE PAULA - RUA TANCREDO ALVES, SN - CENTRO; (2) UNIDADE BASICA DE SAUDE ANA DELGADO CAMPOS - RUA DA CONQUISTA 62, POCO DA PEDRA - Lima Duarte / MG; (3) UNIDADE BASICA DE SAUDE CARLOS BAUMGRATZ - RUA OLAVO FERNANDES RIBEIRO S/N, CONCEICAO DE IBITIPOCA; (4) UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA CRUZEIRO - RUA CLEMENTE ARMANDO MOREIRA, VILA CRUZEIRO; (5) CENTRO DE ESPECIALIDADES EUCLIDES XAVIER TEIXEIRA - BENVINDO DE PAULA	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	95, JARDIM PRIMAVERA - Lima Duarte / MG; (6) UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL D DE PAIVA - ROSAURA MOREIRA TAVARES S/N, BATATAL - Lima Duarte / MG; (7) UNIDADE BASICA DE SAUDE THEREZA DE ALMEIDA SALES - JOAQUIM PEREIRA GUEDES, S/N, ORVALHO - Lima Duarte / MG; (8) CAPS CASA ABERTA - RUA OLDEMAR GUIMARAES, 157 - CENTRO - Lima Duarte / MG; (9) UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO C DE PAULA - DISTRITO SAO D DA BOCAINA, S/N - DISTRITO - Lima Duarte / MG; (10) POSTO DE SAUDE DE LARANJEIRAS - LARANJEIRAS S/N, ZONA RURAL - Lima Duarte / MG; (11) POSTO DE SAUDE DO CAPOEIRAO - VILA CAPOEIRAO - Lima Duarte / MG; (12) POSTO DE SAUDE ARISTEU PEDRO ALVES - VILA SOUZA, S/N - Lima Duarte / MG; (13) POSTO DE SAUDE GALILEU CUNHA - DISTRITO SAO JOSE DOS LOPES, S/N - Lima Duarte / MG; (14) POSTO DE SAUDE MARIA J DELGADO - VILA MANEJO, S/N - Lima Duarte / MG; (15) POSTO DE SAUDE MOGOL - VILA MOGOL, S/N - Lima Duarte / MG; (16) POSTO DE SAUDE MONTE VERDE - VILA MONTE VERDE, S/N- Lima Duarte / MG; (17) POSTO DE SAUDE VARZEA DO BRUMADO - VILA VARZEA DO BRUMADO, S/N - Lima Duarte / MG; (18) SECRETARIA DE SAUDE - JOSE VIRGILIO, 23 - CENTRO - LIMA DUARTE; (19) CENTRO DE FISIOTERAPIA - RUA JOSÉ DE SALES, 162 - CENTRO LIMA DUARTE; (20) FARMACIA MUNICIPAL - RUA TANCREDO ALVES, SN - CENTRO - LIMA DUARTE.		
13	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT,	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) CENTRO DO IDOSO A RUA JOSE DE SALES, 169/LJ03 , CENTRO). *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA		
14	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) CRAS A RUA JOAQUIM FONSECA SILVA, CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12
15	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT,	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 04 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PRE: (01) Escola Lígia Duque Catão, Rua João de Souza Netto, s/n - Centro, (02) Escola Alzira de Paula Delgado, Rua Jose Paulino de Oliveira, s/n - Vila Cruzeiro, (03) Escola Municipal Lucia Helena de Paiva Almeida, Rua Nilo Delgado, 164 - Manejo.		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados nos seguintes endereços, conforme ETP (estudo técnico preliminar) em anexo.

9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

substituição quando necessário.

9.1.2.3 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.2.4 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) conforme ETP (estudo técnico preliminar em anexo).

9.1.2.4.1 - O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância, conforme avaliação técnica do local demandado.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Lima Duarte, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (SETE) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada a Rua Tancredo Alves, 57, Centro, Lima Duarte.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

certidão de falência concordata e recuperação judicial MG

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O valor de referência para aplicação do maior desconto encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Lima Duarte.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0004.2.0010;

EDUCAÇÃO TÓPICO 7, ITEM 2: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0004.2.0026;

EDUCAÇÃO TÓPICO 7, ITEM 3: MANUTENÇÃO DA CRECHE-

3.3.90.39.00.2.03.03.12.365.0003.2.0031;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

EDUCAÇÃO TÓPICO 7, ITEM 4: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0003.2.0029;

SECRETARIA DE ESPORTE, TÓPICO 7, ITEM 5; GESTÃO DO ESPORTE-

3.3.90.39.00.2.10.00.27.122.0004.2.0079;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, TÓPICO 7, ITEM 6, GESTÃO DA SECRETARIA MUN. CULTURA- 3.3.90.39.00.2.16.00.04.122.0004.2.0010;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TÓPICO 7, ITEM 7: GESTÃO DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA- 3.3.90.39.00.2.17.00.04.122.0004.2.0102;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TÓPICO 7, ITEM 9-

3.3.90.39.00.2.08.02.08.02.08.245.0005.2.0073;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TÓPICO 7, ITEM 10-CONSELHO TUTELAR:

3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0004.2.0066;

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, TÓPICO 7, ITEM 11:

DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS-

3.3.90.39.00.2.07.15.452.0011.2.0063;

SECRETARIA DE SAÚDE. TÓPICO 7, ITEM 12, GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE-

3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0004.2.0052;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TÓPICO 7, ITEM 13, AÇÕES PARA PESSOA IDOSA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

3.3.90.39.00.2.15.00.08.241.0009.2.0099;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TÓPICO 7, ITEM 14, BLOCO DA GESTÃO DO
PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO-

3.3.90.39.00.2.08.04.08.245.0005.2.0076;

EDUCAÇÃO TÓPICO 7, ITEM 15: MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR-

3.3.90.39.00.2.03.02.12.365.0003.2.0030;

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Lima Duarte, 19/08/2026.

Hudson Moura Pires de Almeida

Departamento de Compras

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Governo, Administração e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 07 e locais a seguir. * SECRETARIA DE GOVERNO,	MES	12	1.347,66	16.171,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ADMINISTRAÇÃO: (01) PRAÇA PADRE PEDRO NOGUEIRA, BAIRRO CRUZEIRO; (02)RODOVIÁRIA SITUADO NA RUA ANTONIO TUITA, Nº 678 - BAIRRO PIÚNA; (03) CAMERA DO OLHO VIVO - ORVALHO; (04) WIFFI PUBLICO NA PRAÇA DO MANEJO; (05) WIFF PUBLICO POÇO DA PEDRA; (06) WIFF PUBLICO PRAÇA JK *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA COM ULTRA VELOCIDADE E ACESSO ESTÁVEL COM BANDA 500 Mbps DE DONWLOAD E GARANTIA DE 90% DE UPLOAD PARA 01 PONTO, SENDO ESSE: (07) SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA A RUA TANCREDO ALVES, 57 - CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
2	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200	MES	12	632,43	7.589,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 02 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: (01) Secretaria Municipal de Educação Rua Olimpio Otacilio de Paula, 188 - Centro, (02) Almoxarifado Rua Leonides Moreira Campos, 104 - Centro *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
3	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego	MES	12	1.200,00	14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 04 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINO INFANTIL: (01) Creche Suely Guimarães Motta, Av. Centenario, 3600 - Barreira, (02) Creche Trenzinho da Alegria, Rua Tiradentes, 66 -Bairro Cruzeiro, (03) Creche Cantinho Feliz, Rua Maria Valeria da Silva, 13 - Poço da Pedra, (04) Creche Municipal Liandyr de Paula Guimarães, Rua do Horto, S/N - Bairro Cruzeiro.				
4	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada	MES	12	1.800,00	21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 06 e locais a seguir. *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL: (01) Escola Altivo Pedro Gomes / Creche Peixinho Dourado, Rua Rosaura M. Tavares, 29 - Batatal, (02) Escola Pedro Paz, Rua Benvindo de Paula, 59 - Barreira, (03) Escola Bias Fortes, Rua Jose de Salles, 11 - Centro, (04) Escola Coronel José de Salles, Rua Sonia de Almeida Sales, s/n Orvalho, (05) Escola Padre Carlos, Rua Olga Silva Oliveira, s/n - Ibitipoca), (06) Escola Francisco Augusto de Oliveira, Rua Largo da Matriz (São Domingos);				
5	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180	MES	12	900,00	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: (01) QUADRA LINCON MOREIRA, SITUADO A RUA GERALDO MACHADO DA SILVA, S/N - CENTRO; (02) QUADRA WILSON DE OLIVEIRA, RUA BENVINDO DE PAULA, BARREIRA, (03) CENTRO COMUNITARIO A RUA MANOEL RIBEIRO DE PAIVA, 173, BAIRRO CRUZEIRO. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
6	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200	MES	12	615,47	7385,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. * SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: (01) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO RUA TANCREDO ALVES, 85; (02) CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICA, PRAÇA JOSE GUILHERME, S/N - BARREIRA; (03) BIBLIOTECA MUNICIPAL A RUA ANTONIO CARLOS - CENTRO. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
7	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200	MES	12	900,00	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. * SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: (01) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA SITUADA NO PATIO DA PREFEITURA; (02) FEIRÃO / RANCHO DO PRODUTOR A RUA BENVINDO DE PAULA, S/N, (03) USINA DE TRIAGEM E RECICLAGEM FINAL DO BAIRRO AFONSO PENA; *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
8	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200	MES	12	300,00	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CREAS RUA TANCREDO ALVES *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
9	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime	MES	12	249,38	2992,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. * SECRETARIA DE ASSISTENCIA: (01) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR A RUA MARIA TOME, SANTA TEREZINHA. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
10	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e	MES	12	249,38	2292,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTENCIA: (01) CONSELHO TUTELAR A RUA JOSE VIRGILIO, 50 CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
11	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e	MES	12	249,38	2992,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	local a seguir. * SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA : (01) SECRETARIA SITUADA NO PATIO DA PREFEITURA COM TODOS OS SETORES A RUA BENVINDO DE PAULA, S/N - BARREIRA. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
12	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 20 e locais a seguir. * SECRETARIA DE SAUDE: (1) UNIDADE BASICA DE SAUDE AFRANIO DE PAULA - RUA TANCREDO ALVES,	MES	12	3727,27	44727,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	SN - CENTRO; (2) UNIDADE BASICA DE SAUDE ANA DELGADO CAMPOS - RUA DA CONQUISTA 62, POÇO DA PEDRA - Lima Duarte / MG; (3) UNIDADE BASICA DE SAUDE CARLOS BAUMGRATZ - RUA OLAVO FERNANDES RIBEIRO S/N, CONCEICAO DE IBITIPOCA; (4) UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA CRUZEIRO - RUA CLEMENTE ARMANDO MOREIRA, VILA CRUZEIRO; (5) CENTRO DE ESPECIALIDADES EUCLIDES XAVIER TEIXEIRA - BENVINDO DE PAULA 95, JARDIM PRIMAVERA - Lima Duarte / MG; (6) UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL D DE PAIVA - ROSAURA MOREIRA TAVARES S/N, BATATAL - Lima Duarte / MG; (7) UNIDADE BASICA DE SAUDE THEREZA DE ALMEIDA SALES - JOAQUIM PEREIRA GUEDES, S/N, ORVALHO - Lima Duarte / MG; (8) CAPS CASA ABERTA - RUA OLDEMAR GUIMARAES, 157 - CENTRO - Lima Duarte / MG; (9) UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO C DE PAULA - DISTRITO SAO D DA BOCAINA, S/N - DISTRITO - Lima Duarte / MG; (10) POSTO DE SAUDE DE LARANJEIRAS - LARANJEIRAS S/N, ZONA RURAL - Lima Duarte / MG; (11) POSTO DE SAUDE DO CAPOEIRAO - VILA CAPOEIRAO - Lima Duarte / MG; (12) POSTO DE SAUDE ARISTEU PEDRO ALVES - VILA SOUZA, S/N - Lima				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	Duarte / MG; (13) POSTO DE SAUDE GALILEU CUNHA - DISTRITO SAO JOSE DOS LOPES, S/N - Lima Duarte / MG; (14) POSTO DE SAUDE MARIA J DELGADO - VILA MANEJO, S/N - Lima Duarte / MG; (15) POSTO DE SAUDE MOGOL - VILA MOGOL, S/N - Lima Duarte / MG; (16) POSTO DE SAUDE MONTE VERDE - VILA MONTE VERDE, S/N- Lima Duarte / MG; (17) POSTO DE SAUDE VARZEA DO BRUMADO - VILA VARZEA DO BRUMADO, S/N - Lima Duarte / MG; (18) SECRETARIA DE SAUDE - JOSE VIRGILIO, 23 - CENTRO - LIMA DUARTE; (19) CENTRO DE FISIOTERAPIA - RUA JOSÉ DE SALES, 162 - CENTRO LIMA DUARTE; (20) FARMACIA MUNICIPAL - RUA TANCREDO ALVES, SN - CENTRO - LIMA DUARTE.				
13	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime	MES	12	249,38	2992,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) CENTRO DO IDOSO A RUA JOSE DE SALES, 169/LJ03 , CENTRO). *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
14	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos),	MES	12	249,38	2992,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) CRAS A RUA JOAQUIM FONSECA SILVA, CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
15	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 04 e locais a seguir. * SECRETARIA DE	MES	12	600,00	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	EDUCAÇÃO / PRE: (01) Escola Lígia Duque Catão, Rua João de Souza Netto, s/n - Centro, (02) Escola Alzira de Paula Delgado, Rua Jose Paulino de Oliveira, s/n - Vila Cruzeiro, (03) Escola Municipal Lucia Helena de Paiva Almeida, Rua Nilo Delgado, 164 - Manejo.				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 139.340,40.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 07 e locais a seguir. * SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO: (01) PRAÇA PADRE PEDRO NOGUEIRA, BAIRRO CRUZEIRO; (02)RODOVIÁRIA SITUADO NA RUA ANTONIO TUITA, Nº 678 - BAIRRO PIÚNA; (03) CAMERA DO OLHO VIVO - ORVALHO; (04) WIFFI PUBLICO NA PRAÇA DO MANEJO; (05) WIFF PUBLICO POÇO DA PEDRA; (06) WIFF PUBLICO PRAÇA JK *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA COM ULTRA VELOCIDADE E ACESSO ESTÁVEL COM BANDA 500 Mbps DE DONWLOAD E GARANTIA DE 90% DE UPLOAD PARA 01 PONTO, SENDO ESSE: (07) SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA A RUA TANCREDO ALVES, 57 - CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
2	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90%	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 02 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: (01) Secretaria Municipal de Educação Rua Olimpio Otacilio de Paula, 188 - Centro, (02) Almoxarifado Rua Leonides Moreira Campos, 104 - Centro *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
3	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 04 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINO INFANTIL: (01) Creche Suely Guimarães Motta, Av.	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Centenario, 3600 - Barreira, (02) Creche Trenzinho da Alegria, Rua Tiradentes, 66 -Bairro Cruzeiro, (03) Creche Cantinho Feliz, Rua Maria Valeria da Silva, 13 - Poço da Pedra , (04) Creche Municipal Liandyr de Paula Guimarães, Rua do Horto, S/N - Bairro Cruzeiro.				
4	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 06 e locais a seguir. *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL: (01) Escola Altivo Pedro Gomes / Creche Peixinho Dourado, Rua Rosaura M. Tavares, 29 - Batatal, (02) Escola Pedro Paz, Rua Benvindo de Paula, 59 - Barreira, (03) Escola Bias Fortes, Rua Jose de Salles, 11 - Centro, (04) Escola Coronel José de Salles, Riua Sonia de Almeida Sales, s/n Orvalho, (05) Escola Padre Carlos, Rua Olga Silva Oliveira, s/n - Ibitipoca) , (06) Escola Francisco Augusto de Oliveira, Rua Largo da Matriz (São	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Domingos);				
5	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: (01) QUADRA LINCON MOREIRA, SITUADO A RUA GERALDO MACHADO DA SILVA, S/N - CENTRO; (02) QUADRA WILSON DE OLIVEIRA, RUA BENVINDO DE PAULA, BARREIRA, (03) CENTRO COMUNITARIO A RUA MANOEL RIBEIRO DE PAIVA, 173, BAIRRO CRUZEIRO. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12		
6	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. * SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: (01) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO RUA TANCREDO ALVES, 85; (02) CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICA, PRAÇA JOSE GUILHERME, S/N - BARREIRA; (03) BIBLIOTECA MUNICIPAL A RUA ANTONIO CARLOS - CENTRO. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
7	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	(ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. * SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: (01) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA SITUADA NO PATIO DA PREFEITURA; (02) FEIRÃO / RANCHO DO PRODUTOR A RUA BENVINDO DE PAULA, S/N, (03) USINA DE TRIAGEM E RECICLAGEM FINAL DO BAIRRO AFONSO PENA; *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
8	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CREAS RUA TANCREDO ALVES	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	*CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
9	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. * SECRETARIA DE ASSISTENCIA: (01) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR A RUA MARIA TOME, SANTA TEREZINHA. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12		
10	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTENCIA: (01) CONSELHO TUTELAR A RUA JOSE VIRGILIO, 50 CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
11	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e local a seguir. * SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA : (01) SECRETARIA SITUADA NO PATIO DA PREFEITURA COM TODOS	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	OS SETORES A RUA BENVINDO DE PAULA, S/N - BARREIRA. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
12	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 20 e locais a seguir. * SECRETARIA DE SAUDE: (1) UNIDADE BASICA DE SAUDE AFRANIO DE PAULA - RUA TANCREDO ALVES, SN - CENTRO; (2) UNIDADE BASICA DE SAUDE ANA DELGADO CAMPOS - RUA DA CONQUISTA 62, POCO DA PEDRA - Lima Duarte / MG; (3) UNIDADE BASICA DE SAUDE CARLOS BAUMGRATZ - RUA OLAVO FERNANDES RIBEIRO S/N, CONCEICAO DE IBITIPOCA; (4) UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA CRUZEIRO - RUA CLEMENTE ARMANDO MOREIRA, VILA CRUZEIRO; (5) CENTRO DE ESPECIALIDADES EUCLIDES XAVIER TEIXEIRA - BENVINDO	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DE PAULA 95, JARDIM PRIMAVERA - Lima Duarte / MG; (6) UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL D DE PAIVA - ROSAURA MOREIRA TAVARES S/N, BATATAL - Lima Duarte / MG; (7) UNIDADE BASICA DE SAUDE THEREZA DE ALMEIDA SALES - JOAQUIM PEREIRA GUEDES, S/N, ORVALHO - Lima Duarte / MG; (8) CAPS CASA ABERTA - RUA OLDEMAR GUIMARAES, 157 - CENTRO - Lima Duarte / MG; (9) UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO C DE PAULA - DISTRITO SAO D DA BOCAINA, S/N - DISTRITO - Lima Duarte / MG; (10) POSTO DE SAUDE DE LARANJEIRAS - LARANJEIRAS S/N, ZONA RURAL - Lima Duarte / MG; (11) POSTO DE SAUDE DO CAPOEIRAO - VILA CAPOEIRAO - Lima Duarte / MG; (12) POSTO DE SAUDE ARISTEU PEDRO ALVES - VILA SOUZA, S/N - Lima Duarte / MG; (13) POSTO DE SAUDE GALILEU CUNHA - DISTRITO SAO JOSE DOS LOPES, S/N - Lima Duarte / MG; (14) POSTO DE SAUDE MARIA J DELGADO - VILA MANEJO, S/N - Lima Duarte / MG; (15) POSTO DE SAUDE MOGOL - VILA MOGOL, S/N - Lima Duarte / MG; (16) POSTO DE SAUDE MONTE VERDE - VILA MONTE VERDE, S/N- Lima Duarte / MG; (17) POSTO DE SAUDE VARZEA DO BRUMADO - VILA VARZEA DO BRUMADO, S/N - Lima Duarte / MG; (18) SECRETARIA DE SAUDE - JOSE VIRGILIO, 23 - CENTRO - LIMA DUARTE; (19) CENTRO DE FISIOTERAPIA - RUA JOSÉ DE SALES, 162 - CENTRO LIMA DUARTE; (20) FARMACIA MUNICIPAL - RUA TANCREDO ALVES, SN - CENTRO - LIMA DUARTE.				
13	CONEXÃO À INTERNET POR MES	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) CENTRO DO IDOSO A RUA JOSE DE SALES, 169/LJ03 , CENTRO). *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
14	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) CRAS A RUA JOAQUIM FONSECA SILVA, CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
15	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 04 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PRE: (01) Escola Lígia Duque Catão, Rua João de Souza Netto, s/n - Centro, (02) Escola Alzira de Paula Delgado, Rua Jose Paulino de Oliveira, s/n - Vila Cruzeiro, (03) Escola Municipal Lucia Helena de Paiva Almeida, Rua Nilo Delgado, 164 - Manejo.	MES	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__.

O(A) Município de Lima Duarte, inscrito no CNPJ nº 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Elenice Pereira Delgado Santelli a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 151/2026 - Pregão Eletrônico nº 51/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica, com conexão ilimitada, disponibilidade de uso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores e demais dispositivos), instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado relacionado à garantia de conectividade e ao funcionamento do link de internet e dos equipamentos fornecidos em comodato.**

O serviço deverá atender os pontos fixos e praças públicas, garantindo conexão estável, alta disponibilidade, desempenho adequado às atividades administrativas e ao acesso público, conforme as especificações técnicas e níveis de serviço estabelecidos no tópico 7 desse ETP., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lima Duarte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Lima Duarte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Lima Duarte, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Lima Duarte, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lima Duarte;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

capacitação dos técnicos do(a) Município de Lima Duarte ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Lima Duarte todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Lima Duarte, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Lima Duarte, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Lima Duarte nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Lima Duarte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0004.2.0010;

EDUCAÇÃO TÓPICO 7, ITEM 2: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0004.2.0026;

EDUCAÇÃO TÓPICO 7, ITEM 3: MANUTENÇÃO DA CRECHE-

3.3.90.39.00.2.03.03.12.365.0003.2.0031;

EDUCAÇÃO TÓPICO 7, ITEM 4: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0003.2.0029;

SECRETARIA DE ESPORTE, TÓPICO 7, ITEM 5; GESTÃO DO ESPORTE-

3.3.90.39.00.2.10.00.27.122.0004.2.0079;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, TÓPICO 7, ITEM 6, GESTÃO DA SECRETARIA MUN. CULTURA- 3.3.90.39.00.2.16.00.04.122.0004.2.0010;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TÓPICO 7, ITEM 7: GESTÃO DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA- 3.3.90.39.00.2.17.00.04.122.0004.2.0102;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TÓPICO 7, ITEM 9-

3.3.90.39.00.2.08.02.08.02.245.0005.2.0073;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TÓPICO 7, ITEM 10-CONSELHO TUTELAR:

3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0004.2.0066;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, TÓPICO 7, ITEN 11:
DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS-
3.3.90.39.00.2.07.15.452.0011.2.0063;

SECRETARIA DE SAÚDE. TÓPICO 7, ITEM 12, GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE-
3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0004.2.0052;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TÓPICO 7, ITEM 13, AÇÕES PARA PESSOA IDOSA-
3.3.90.39.00.2.15.00.08.241.0009.2.0099;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TÓPICO 7, ITEM 14, BLOCO DA GESTÃO DO PROG.
BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO-
3.3.90.39.00.2.08.04.08.245.0005.2.0076;

EDUCAÇÃO TÓPICO 7, ITEM 15: MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR-
3.3.90.39.00.2.03.02.12.365.0003.2.0030;.

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lima Duarte, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Lima Duarte divulgar o presente instrumento no Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Lima Duarte) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ de ____ de 20__.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeito(a)

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica, com conexão ilimitada, disponibilidade de uso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores e demais dispositivos), instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado relacionado à garantia de conectividade e ao funcionamento do link de internet e dos equipamentos fornecidos em comodato.

O serviço deverá atender os pontos fixos e praças públicas, garantindo conexão estável, alta disponibilidade, desempenho adequado às atividades administrativas e ao acesso público, conforme as especificações técnicas e níveis de serviço estabelecidos no tópico 7 desse ETP., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

A internet é um recurso essencial para o acesso à informação, realização de pesquisas e estudos, desenvolvimento de atividades profissionais, execução de compras e vendas, além da utilização de diversos serviços digitais. Por meio dela, é possível integrar o mundo físico ao virtual, permitindo a realização de inúmeras tarefas sem a necessidade de deslocamento, conectando pessoas, máquinas e equipamentos, favorecendo a comunicação, a interação e a eficiência dos processos.

Dentre as tecnologias disponíveis, a conexão por fibra óptica destaca-se por oferecer acesso contínuo, disponível 24 horas por dia, com elevada velocidade, estabilidade e confiabilidade. Essas características proporcionam maior eficiência às atividades desenvolvidas no setor público, permitindo o rápido acesso aos sistemas, abertura de arquivos, transmissão de dados e execução dos serviços administrativos com maior agilidade e eficácia.

Além disso, a fibra óptica apresenta maior resistência a interferências eletromagnéticas e mantém a qualidade do sinal mesmo em longas distâncias, sem perda de desempenho ou instabilidade causada por outras redes de comunicação. Essas vantagens tornam essa tecnologia indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura e de seus diversos setores.

Para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, é imprescindível a disponibilidade de uma conexão de internet de alta qualidade, com velocidade, estabilidade e disponibilidade compatíveis com as necessidades da Administração Pública. Uma conexão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

eficiente garante a realização de videoconferências, reuniões on-line, treinamentos e demais atividades remotas, que se tornaram indispensáveis para a comunicação e a tomada de decisões entre a Prefeitura, as Secretarias Municipais, os Conselhos Municipais e demais órgãos envolvidos na gestão pública.

Dessa forma, a contratação de um serviço de internet por fibra óptica justifica-se pela necessidade de assegurar uma conexão rápida, estável e confiável, indispensável para o funcionamento dos sistemas informatizados, a execução das atividades administrativas, a comunicação entre os diversos setores e a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Governo, Administração e Esporte

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que este é o modelo atual adotado, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica, com conexão ilimitada, disponibilidade de uso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores e demais dispositivos), instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado relacionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

garantia de conectividade e ao funcionamento do link de internet e dos equipamentos fornecidos em comodato.

O serviço deverá atender os pontos fixos e praças públicas, garantindo conexão estável, alta disponibilidade, desempenho adequado às atividades administrativas e ao acesso público, conforme as especificações técnicas e níveis de serviço estabelecidos no tópico 7 desse ETP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 07 e locais a seguir. * SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO: (01) PRAÇA PADRE PEDRO NOGUEIRA, BAIRRO CRUZEIRO; (02) RODOVIÁRIA SITUADO NA RUA ANTONIO TUITA, Nº 678 - BAIRRO PIÚNA;	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	(03) CAMERA DO OLHO VIVO - ORVALHO; (04) WIFFI PUBLICO NA PRAÇA DO MANEJO; (05) WIFF PUBLICO POÇO DA PEDRA; (06) WIFF PUBLICO PRAÇA JK *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA COM ULTRA VELOCIDADE E ACESSO ESTÁVEL COM BANDA 500 Mbps DE DONWLOAD E GARANTIA DE 90% DE UPLOAD PARA 01 PONTO, SENDO ESSE: (07) SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA A RUA TANCREDO ALVES, 57 - CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA		
2	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 02 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: (01) Secretaria Municipal de Educação Rua Olimpio Otacilio de Paula, 188 - Centro, (02) Almoxarifado Rua Leonides Moreira Campos, 104 - Centro *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12
3	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 04 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINO INFANTIL: (01) Creche Suely Guimarães Motta, Av. Centenario, 3600 - Barreira, (02) Creche Trenzinho da Alegria, Rua Tiradentes, 66 -Bairro Cruzeiro, (03) Creche Cantinho Feliz, Rua Maria Valeria da Silva, 13 - Poço da Pedra, (04) Creche Municipal Liandyr de Paula Guimarães, Rua do Horto, S/N - Bairro Cruzeiro.		
4	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 06 e locais a seguir. *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL: (01) Escola Altivo Pedro Gomes / Creche Peixinho Dourado, Rua Rosaura M. Tavares, 29 -	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Batatal, (02) Escola Pedro Paz, Rua Benvindo de Paula, 59 - Barreira, (03) Escola Bias Fortes, Rua Jose de Salles, 11 - Centro, (04) Escola Coronel José de Salles, Riua Sonia de Almeida Sales, s/n Orvalho, (05) Escola Padre Carlos, Rua Olga Silva Oliveira, s/n - Ibitipoca), (06) Escola Francisco Augusto de Oliveira, Rua Largo da Matriz (São Domingos);		
5	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: (01) QUADRA LINCON MOREIRA, SITUADO A RUA GERALDO MACHADO DA SILVA, S/N - CENTRO; (02) QUADRA WILSON DE OLIVEIRA, RUA BENVINDO DE PAULA, BARREIRA, (03) CENTRO COMUNITARIO A RUA MANOEL RIBEIRO DE PAIVA, 173, BAIRRO CRUZEIRO. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12
6	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. * SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: (01) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO RUA TANCREDO ALVES, 85; (02) CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICA, PRAÇA JOSE GUILHERME, S/N - BARREIRA; (03) BIBLIOTECA MUNICIPAL A RUA ANTONIO CARLOS - CENTRO. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA		
7	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. * SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: (01) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA SITUADA NO PATIO DA PREFEITURA; (02) FEIRÃO / RANCHO DO PRODUTOR A RUA BENVINDO DE PAULA, S/N, (03) USINA DE TRIAGEM E RECICLAGEM FINAL DO BAIRRO AFONSO PENA; *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12
8	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CREAS RUA TANCREDO ALVES *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA		
9	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. * SECRETARIA DE ASSISTENCIA: (01) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR A RUA MARIA TOME, SANTA TEREZINHA. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
10	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTENCIA: (01) CONSELHO TUTELAR A RUA JOSE VIRGILIO, 50 CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12
11	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e local a seguir. * SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA : (01) SECRETARIA SITUADA NO PATIO DA PREFEITURA COM TODOS OS SETORES A RUA BENVINDO DE PAULA, S/N - BARREIRA. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
12	FIBRA OPTICA CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 20 e locais a seguir. * SECRETARIA DE SAUDE: (1) UNIDADE BASICA DE SAUDE AFRANIO DE PAULA - RUA TANCREDO ALVES, SN - CENTRO; (2) UNIDADE BASICA DE SAUDE ANA DELGADO CAMPOS - RUA DA CONQUISTA 62, POCO DA PEDRA - Lima Duarte / MG; (3) UNIDADE BASICA DE SAUDE CARLOS BAUMGRATZ - RUA OLAVO FERNANDES RIBEIRO S/N, CONCEICAO DE IBITIPOCA; (4) UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA CRUZEIRO - RUA CLEMENTE ARMANDO MOREIRA, VILA CRUZEIRO; (5) CENTRO DE ESPECIALIDADES EUCLIDES XAVIER TEIXEIRA - BENVINDO DE PAULA 95, JARDIM PRIMAVERA - Lima Duarte / MG; (6) UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL D DE PAIVA - ROSAURA MOREIRA TAVARES S/N, BATATAL - Lima Duarte / MG; (7) UNIDADE BASICA DE SAUDE THEREZA DE ALMEIDA SALES - JOAQUIM PEREIRA GUEDES, S/N, ORVALHO - Lima Duarte / MG; (8) CAPS CASA ABERTA - RUA OLDEMAR GUIMARAES, 157 - CENTRO - Lima Duarte / MG; (9) UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO C DE PAULA - DISTRITO SAO D DA BOCAINA, S/N - DISTRITO - Lima Duarte / MG; (10) POSTO DE SAUDE DE LARANJEIRAS - LARANJEIRAS S/N, ZONA RURAL - Lima Duarte / MG; (11) POSTO DE	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SAUDE DO CAPOEIRAO - VILA CAPOEIRAO - Lima Duarte / MG; (12) POSTO DE SAUDE ARISTEU PEDRO ALVES - VILA SOUZA, S/N - Lima Duarte / MG; (13) POSTO DE SAUDE GALILEU CUNHA - DISTRITO SAO JOSE DOS LOPES, S/N - Lima Duarte / MG; (14) POSTO DE SAUDE MARIA J DELGADO - VILA MANEJO, S/N - Lima Duarte / MG; (15) POSTO DE SAUDE MOGOL - VILA MOGOL, S/N - Lima Duarte / MG; (16) POSTO DE SAUDE MONTE VERDE - VILA MONTE VERDE, S/N- Lima Duarte / MG; (17) POSTO DE SAUDE VARZEA DO BRUMADO - VILA VARZEA DO BRUMADO, S/N - Lima Duarte / MG; (18) SECRETARIA DE SAUDE - JOSE VIRGILIO, 23 - CENTRO - LIMA DUARTE; (19) CENTRO DE FISIOTERAPIA - RUA JOSÉ DE SALES, 162 - CENTRO LIMA DUARTE; (20) FARMACIA MUNICIPAL - RUA TANCREDO ALVES, SN - CENTRO - LIMA DUARTE.		
13	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) , incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) CENTRO DO IDOSO A RUA JOSE DE SALES, 169/LJ03 , CENTRO). *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MES	12
14	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) CRAS A RUA JOAQUIM FONSECA SILVA, CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA		
15	CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 04 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PRE: (01) Escola Lígia Duque Catão, Rua João de Souza Netto, s/n - Centro, (02) Escola Alzira de Paula Delgado, Rua Jose Paulino de Oliveira, s/n - Vila Cruzeiro, (03) Escola Municipal Lucia Helena de Paiva Almeida, Rua Nilo Delgado, 164 - Manejo.	MES	12

Requisitos necessários e suficientes à contratação do Processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

1.1 Tecnologia de Entrega: Conectividade em fibra óptica física até o equipamento do cliente (FTTH/FTTB). Excepcionalmente, para o atendimento de localidades remotas onde não houver viabilidade técnica para a passagem de fibra, será permitida a utilização de internet via satélite. Fica expressamente proibida a utilização de soluções de rádio frequência (RF) em qualquer hipótese ou localidade. Garantia de Banda (SLA):

Entrega mínima de 100% da velocidade de download (200 Mbps) e 90% da velocidade de upload (180 Mbps) em testes de ponta a ponta sem saturação da rede local.

Equipamentos: Fornecimento de roteador/ONU Gigabit Ethernet contendo, obrigatoriamente, no mínimo 04 (quatro) portas locais (LAN) no padrão 10/100/1000 Mbps. O equipamento deverá dispor de interface Wi-Fi dual-band (2.4 GHz e 5 GHz) com capacidade tecnológica e de processamento suficientes para garantir a entrega real e integral, via rede sem fio, da velocidade de banda contratada para o respectivo ponto, assegurando que a fruição do serviço não seja limitada por gargalos de hardware

Suporte Técnico: Atendimento e abertura de chamados 24x7 via telefone e canais digitais (como WhatsApp) , com tempo de atendimento presencial para manutenção corretiva (SLA de reparo) de no máximo 4 horas em caso de interrupção total do serviço.

1.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos

serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

1.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

1.4 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa

quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento

necessário para levar o circuito até a sala e o rack disponibilizada pelo CONTRATANTE;

1.5 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

previstas na planilha tópico 7 deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade

contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for

inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas

as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante

alteração contratual;

1.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

1.7 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades,

por fibra ótica ou via satélite, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio

frequência.;

1.8 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem

custos adicionais;

1.9 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;

1.10 Realização de manutenções preventivas e corretivas para evitar interrupções no serviço e assegurar a confiabilidade da rede, além de substituição de equipamentos defeituosos sem custos adicionais e sem prejuízo da operação;

1.11 Conectividade 100% por meio de infraestrutura em fibra óptica, ponto a ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

1.12 Atendimento a chamados de manutenção corretiva em prazos definidos (ex.: até 4 horas para início

do atendimento em caso de falha crítica);

1.13 Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis

com o objeto da contratação, regularidade fiscal e jurídica, conforme exigências legais vigentes e também atendimento à legislação de telecomunicações vigente ao órgão regulador a ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

1.14 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

1.15 A prefeitura poderá abrir chamados de manutenção diretamente na central da Contratada, através de meios cadastrados como por telefone, Whatsapp e outros;

1.16 Deverá a Contratada possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período contratual;

1.17 O serviço a ser prestado será de fornecimento de internet, com 200 Mbps ou de 1 Gbps de download e 200 Mbps ou de 1 Gbps de upload, via rede fibra ótica, com garantia de 70% da banda contratada, sem limite de franquia;

1.18 Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da CONTRATADA, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço;

1.19 Os equipamentos que proverão essa conexão, bem como roteadores e acessórios, são de responsabilidade da Contratada, sendo cedidos em regime de comodato;

1.20 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, instalação, configuração, permissão de acesso e manutenção a todo o material/equipamento de sua propriedade (roteadores, cabos conectores e qualquer outro meio físico ou hardware) que vier a ser utilizado para a funcionamento da internet pela empresa de TI contratada conforme o processo, tópico 10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

1.21 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico sempre que necessário, em regime de atendimento contínuo, considerando que os serviços de acesso à internet são essenciais para o funcionamento dos diversos setores da Administração Municipal e não podem sofrer interrupções, sob pena de ocasionar prejuízos às atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos. Sempre que houver necessidade de atendimento presencial para diagnóstico, manutenção ou solução de demandas relacionadas ao objeto contratado, a contratada deverá realizar o deslocamento e executar os serviços por sua conta e risco, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.22 A contratada deverá emitir as notas fiscais de acordo com as respectivas dotações orçamentárias (rubricas) de cada Secretaria, conforme discriminado no tópico 16 deste Termo de Referência. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável de cada Secretaria, mediante o registro do recebimento no verso da nota fiscal, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.23 A contratada para mudanças de endereços, instalações, configurações dos equipamentos como: alterar o IP ou senha dos equipamentos

O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação integrada dos serviços. Não será admitido o fracionamento do objeto ou a divisão por setores, devendo a execução ocorrer de forma unificada, de modo a garantir a padronização, a eficiência operacional e a adequada gestão contratual.

Para participar do presente processo licitatório, a licitante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de ato constitutivo cujo objeto social contemple a prestação de serviços de acesso à internet por fibra óptica, bem como estar devidamente habilitada e regular perante os órgãos competentes, inclusive, quando aplicável, possuir autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

Além disso, deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, compreendendo, no mínimo:

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, ou positiva com efeitos de negativa;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, ou positiva com efeitos de negativa;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão da atividade exercida.

A licitante deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da Visita Técnica

A realização de visita técnica será facultativa às licitantes interessadas, podendo ser efetuada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h00 às 17h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

SECRET. DE GOVERNO: (32) 3281-1810 Sandra

SECRET. CULTURA E TURISMO: (32) 3281-1281 Leandro

SECRET. ESPORTE: (32) 3281-1281 Leandro

SECRET. SAUDE: (32) 3281-1110 João Pedro

SECRET. ASSISTENCIA: (32) 3281- 1936 Juliane

SECRET. OBRAS: (32) 3281- 3266 João Paulo

SECRET. MEIO AMBIENTE: (32) 3281- 3266 Estefane

A visita técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, incluindo a quantidade de pontos de atendimento, as respectivas localidades e as características dos locais de instalação, abrangendo inclusive os pontos situados em áreas rurais ou distantes da sede do Município.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, assinada por seu representante legal, informando que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das quantidades de pontos, das localidades de atendimento e das peculiaridades dos serviços, inclusive quanto aos pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

localizados em áreas remotas, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela futura execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições para justificar pedidos de alteração contratual ou de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos que poderiam ter sido verificados na visita.

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi realizado com base na demanda registrada no último ano, considerando, ainda, a necessidade de ampliação dos pontos de acesso, especialmente para atender à Secretaria de Saúde.

A expansão da infraestrutura justifica-se pelo fato de que a internet é um recurso essencial para o desempenho das atividades administrativas e operacionais, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços, aumento da eficiência, otimização do tempo e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 95.760,00.

A presente contratação tem como referência o Processo Licitatório nº 153/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2021, atualmente aditado. Ressalta-se, entretanto, que o valor estimado da contratação será apurado posteriormente pelo Setor de Compras, durante a elaboração do Termo de Referência (TR), com base em pesquisa de preços e demais critérios legais aplicáveis.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução. Assegurando a eficiência na prestação dos serviços, bem como a padronização dos processos.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Sim. .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

A Prefeitura mantém contrato com uma empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), responsável pela manutenção da rede de informática e dos computadores de todas as Secretarias Municipais, seus respectivos setores, departamentos da Administração Municipal e escolas da rede municipal de ensino.

A empresa também é responsável pela manutenção das câmeras de monitoramento de 5 MP, 2 MP e 1 MP, bem como do sistema de áudio e vídeo já instalado e daqueles que vierem a ser implantados durante a vigência contratual, conforme o Processo Licitatório nº 148/2025, na modalidade Pregão Eletrônico.

Sempre que houver problemas ou necessidade de suporte técnico, a empresa contratada será acionada para realizar o atendimento e providenciar a solução das ocorrências.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A Sim. A contratação foi devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), pelo(a) Município de Lima Duarte.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

COMO à implantação da ampliação de velocidade dos Links de Acesso à Internet-Principal

/Redundante, visto que este órgão já possui contrato ativo dos links principal e redundante, não havendo necessidade de

treinamento ou investimento paralelo na preparação do ambiente físico e/ou lógico para a implantação deste serviço.

Com esta contratação, o Município objetiva alcançar um padrão de fornecimento de acesso aos sistemas

corporativos, ao público externo e interno, podendo elencar os principais resultados:

1. Continuidade da conectividade da rede interna do Município de Lima Duarte à rede mundial de computadores - Internet.
2. Prover acesso em caráter contínuo, ininterrupto de forma a operacionalizar o funcionamento dos diversos sistemas necessários a consecução das atividades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Centro Administrativos mencionados no tópico 7.

3. Maior velocidade na transmissão da internet, tornando mais eficiente e ágil na prestação dos serviços ao público em geral e nas tarefas laborais;
4. Melhorar o desempenho percebido pelos usuários em sua interação com as aplicações que utiliza;
5. Melhorar na qualidade dos links de comunicação;
6. Solução de alta disponibilidade e confiabilidade de acesso à internet
7. Tornar a infraestrutura e os serviços de TI resistentes a falhas.
8. Ampliar a disponibilidade dos dados e a velocidade de comunicação e acesso aos sistemas institucionais.
9. Assegurar a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários externos e internos.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

O processo correrá pelas rubricas:

GOVERNO TOPICO 7, ITEM 1: GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO,
ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE - 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0004.2.0010

EDUCAÇÃO TOPICO 7, ITEM 2: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0004.2.0026

EDUCAÇÃO TOPICO 7, ITEM 3: MANUTENÇÃO DA CRECHE -
3.3.90.39.00.2.03.03.12.365.0003.2.0031

EDUCAÇÃO TOPICO 7, ITEM 4: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0003.2.0029

SECRETARIA DE ESPORTE, TOPICO 7, ITEM 5: GESTÃO DO ESPORTE -
3.3.90.39.00.2.10.00.27.122.0004.2.0079

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, TOPICO 7, ITEM 6: GESTÃO DA
SECRETARIA MUN. CULTUR - 3.3.90.39.00.2.16.00.04.122.0004.2.0100

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TOPICO 7, ITEM 7: GESTÃO DA SEC
MUN. MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PECUARIA -
3.3.90.39.00.2.17.00.04.122.0004.2.0102



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

SECRETARIA DE ASSISTENCIA, TOPICO 7, ITEM 8: Dotação: Gestão Administrativa do FMAS - 3.3.90.39.00.2.08.00.08.245.0005.2.0071

SECRETARIA DE ASSISTENCIA, TOPICO 7, ITEM 9: Dotação: Bloco da Proteção Social Especial (MAC) - 3.3.90.39.00.2.08.02.08.245.0005.2.0073

SECRETARIA DE ASSISTENCIA, TOPICO 7, ITEM 10: CONSELHO TUTELAR 3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0004.2.0066

SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA, TOPICO 7, ITEN 11: DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS - 3.3.90.39.00.2.06.07.15.452.0011.2.0063

SECRETARIA DE SAUDE, TOPICO 7, ITEM 12: GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0004.2.0052

SECRETARIA DE ASSISTENCIA, TOPICO 7, ITEM 13: AÇÕES PARA PESSOA IDOSA - 3.3.90.39.00.2.15.00.08.241.0009.2.0099

SECRETARIA DE ASSISTENCIA, TOPICO 7, ITEM 14: BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD.ÚNICO - 3.3.90.39.00.2.08.04.08.245.0005.2.0076

EDUCAÇÃO TOPICO 7, ITEM 15: MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.39.00.2.03.02.12.365.0003.2.0030

Lima Duarte, 15/07/2026.

Hudson Moura Pires de Almeida
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Allisson Vilela Paula
Secretário Municipal de Governo, Administração e Esporte

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Lima Duarte, 15/07/2026.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeito(a)